LEI Nº 92, de 10 de dezembro de 1.997

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo a alienar, por doação ao Centro Espírita Vicente de Paulo (Lar do Pequeno Vicente), veículos de sua propriedade, considerados inservíveis"

(Projeto de Lei nº 86, Executivo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA a seguinte lei:

Art. 1º.:- Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, ao Centro Espírita Vicente de Paulo (Lar do Pequeno Vicente), entidade de fins filantrópicos e assistenciais, CGC 52.356.821/0001-69, com sede à Av. Padre Josué nº 161, veículos de sua propriedade, considerados inservíveis.

Parágrafo único:- Os veículos a que se refere o "caput" deste artigo, são os abaixo relacionados:

VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	ANO	PLACA	CHASSIS
Ônibus Mercedes Benz L1113	1979	GG-4547	344.058.11.461.414
Caminhão Mercedes Benz com caçamba basculante sem motor	1977	GG-4507	344.0411.234.0449
Carreta com reboque sem rodas e sem pneus	1985	BZ-5256	OC605N129

Art. 2º.:- Para efeito da doação de que trata o artigo anterior, fica atribuído o valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), de conformidade com o laudo de avaliação elaborado pela Comissão nomeada através da Portaria nº 105, de 21 de maio de 1997.

Art. 3º.:- Fica dispensada licitação ou leilão na forma do inciso II do Artigo 98 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista.

Art. 4º.:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º.:- Revogam-se as disposições em contrário.

Antonio Aparecido da Silva
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete (10.12.1997).